

Boletim de Serviço

nº 1012 de 26 de fevereiro de 2021

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Vice-Presidente

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CESSÃO	4
Portaria-SEI nº 34, de 24 de fevereiro de 2021	4
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 35, de 26 de fevereiro de 2021	4
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE	5
REDE PESQUISA	5
Portaria-SEI nº 11, de 26 de fevereiro de 2021	5
CONSULTA PÚBLICA	9
Portaria-SEI nº 9, de 24 de fevereiro de 2021	9
REDCap	10
Portaria-SEI nº 10, de 26 de fevereiro de 2021	10
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	13
NOMEAÇÃO	13
Portaria-SEI nº 244, de 26 de fevereiro de 2021	13
Portaria-SEI nº 251, de 26 de fevereiro de 2021	13
Portaria-SEI nº 252, de 26 de fevereiro de 2021	14
Portaria-SEI nº 255, de 26 de fevereiro de 2021	14
EXONERAÇÃO	15
Portaria-SEI nº 245, de 26 de fevereiro de 2021	15
Portaria-SEI nº 246, de 26 de fevereiro de 2021	15
Portaria-SEI nº 247, de 26 de fevereiro de 2021	15
Portaria-SEI nº 248, de 26 de fevereiro de 2021	16
Portaria-SEI nº 249, de 26 de fevereiro de 2021	16
Portaria-SEI nº 253, de 26 de fevereiro de 2021	17
Portaria-SEI nº 254, de 26 de fevereiro de 2021	17
Portaria-SEI nº 256, de 26 de fevereiro de 2021	17
MOVIMENTAÇÃO	18
Portaria-SEI nº 250, de 26 de fevereiro de 2021	18

PRESIDÊNCIA

CESSÃO

Portaria-SEI nº 34, de 24 de fevereiro de 2021

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente, resolve:

Art. 1º Ceder a empregada LANA DE LOURDES AGUIAR LIMA, matrícula Siape 1840803, pertencente ao quadro de pessoal da Ebserh, para ter exercício junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 2º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a empregada não se apresente ao órgão cessi- onário no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 8 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 8 de março de 2021.

Oswaldo de Jesus Ferreira

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 35, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da EPC para contratação de consultoria para apoio à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh na elaboração de requisitos e especificações técnicas de tecnologia da informação, visando à aquisição de novo sistema de gestão de pessoas a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. MAURO MÁRCIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, SIAPE 3124989 - Coordenador da EPC - Coordenador de Planejamento de Pessoal;
- II. CAMILA BARBOSA ALVES, SIAPE 3156242 - Chefe de Serviço de Análise e Estudo de Pessoal;
- III. JOEL DE SOUSA RIBEIRO DE MELO, SIAPE 2275344 - Representante do Serviço de Análise e Estudo de Pessoal;
- IV. FLÁVIA REGINA BUZAR PERRONI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, SIAPE 1991808 - Representante do Serviço de Análise e Estudo de Pessoal;
- V. DIEGO SOUZA SILVA ALMEIDA, SIAPE 2214410 - Chefe de Serviço de Sistemas de Gestão Corporativa.

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Revoga-se a Portaria-SEI 28, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1004, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Erlon César Dengo

DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE

REDE PESQUISA

Portaria-SEI nº 11, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde Da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 52 do Regimento Interno vigente na empresa, e considerando que o Sistema de Gestão das Pesquisa - Rede Pesquisa, da Ebserh é um sistema que viabiliza o gerenciamento e a informatização de dados e relatórios relacionados aos pesquisadores

e projetos de pesquisa executados nos Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh, sendo importante instrumento de sistematização de dados, resolve:

Art. 1º Instituir o Rede Pesquisa como sistema informatizado oficial de gestão dos pesquisadores e projetos de pesquisa no âmbito da Rede Ebserh.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º São objetivos do Rede Pesquisa:

- I. Instituir cadastro dos pesquisadores que realizam estudos em hospitais da Rede Ebserh;
- II. Instituir fluxo de solicitação e de aprovação e acompanhamento dos projetos de pesquisa na Rede Ebserh;
- III. Proporcionar maior produtividade e celeridade na coleta e análise dos dados das pesquisas em desenvolvimento na Rede Ebserh;
- IV. Promover maior segurança e disponibilidade dos dados;
- V. Atualização e o acesso das informações com confiabilidade;
- VI. Sistematizar a coleta e o armazenamento dos dados estratégicos;
- VII. Acompanhar a produção científica no âmbito da Rede Ebserh.

CAPÍTULO II **DA IMPLANTAÇÃO**

Art. 2º A implantação do Rede Pesquisa será realizada conforme planejamento disposto pela Coordenação de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (CGPITS/DEPAS).

Art. 3º A partir da publicação desta portaria considera-se implantado o modelo de cadastro de pesquisadores e projetos de pesquisa da Rede Pesquisa.

Parágrafo Único. Após a implantação do Rede Pesquisa nas unidades hospitalares, todos os atos relativos à coleta de dados dos projetos de pesquisa na Ebserh deverão ser realizados em meio eletrônico.

Art. 4º O Rede Pesquisa configura-se como meio oficial para gerenciamento e armazenamento dos dados de projetos de pesquisa da Rede Ebserh.

CAPÍTULO III **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º Os dados dos projetos de pesquisa, produzidos no âmbito do Rede Pesquisa, terão sua autoria e integridade asseguradas mediante a utilização de assinatura eletrônica na modalidade 'identificação de usuário e senha'.

§ 1º A utilização de assinatura eletrônica importa aceitação, pelo usuário, das normas sobre o assunto, inclusive no que se refere à responsabilidade por eventual uso indevido.

§ 2º A senha de acesso ao Rede Pesquisa é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 6º O Sistema Rede Pesquisa disponibilizará acesso integral ao registro de dados dos Projetos de Pesquisa dos Hospitais Universitários Federais, os quais estarão classificados em Manual disponibilizado pela CGPITS e publicado no portal da Ebserh na internet.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E CREDENCIAMENTO

Art. 7º O acesso ao Rede Pesquisa dar-se-á por intermédio dos seguintes perfis e funcionalidades:

- I. Administrador Sede;
- II. Administrador Unidade;
- III. GEP – Gerente de Ensino e Pesquisa;
- IV. Pesquisador;
- V. Consulta Geral;
- VI. Consulta Unidade.

§ 1º Os perfis são destinados aos usuários para a execução das ações de inserção, edição, consulta, importação e validação de dados.

§ 2º Os perfis de acesso poderão ser criados ou alterados em suas atribuições pelo Administrador, a qualquer tempo, conforme a necessidade.

§ 3º A criação de perfis e liberação de acesso das Gerências de Ensino e Pesquisa, ao Rede Pesquisa, por meio do Sistema de Informações Gerenciais – SIG da Rede Ebserh, será coordenada pela Coordenadoria de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, consoante orientações a ser encaminhada pelo e-mail institucional pesquisa.sede@ebserh.gov.br às unidades hospitalares, por mensagem eletrônica, em período prévio à implantação do Sistema e sempre que achar necessário.

§ 4º O acesso do pesquisador se dará por meio do site Gov.br, não sendo necessário a liberação de acesso.

§ 5 As dúvidas sobre os perfis e a liberação de acesso deverão ser enviadas para o e-mail: pesquisa.sede@ebserh.gov.br.

Art. 8º São responsabilidades do usuário do Rede Pesquisa:

- I. Manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo oponível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido;
- II. Registrar as informações relativas à coleta dos dados de projetos de pesquisa, bem como consultá-las a fim de verificar e subsidiar as análises dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Rede Ebserh;
- III. Não divulgar indevidamente as informações a que tiver acesso em função de seu credenciamento no Rede Pesquisa.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I - Da Gestão do Rede Pesquisa

Art. 9º A gestão de negócio da Rede Pesquisa ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde, em conformidade com o que dispõe o artigo 41 do Regimento Interno vigente da Ebserh, com suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 10 São responsabilidades da Coordenadoria de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde, quanto à gestão da Rede Pesquisa:

- I. Coordenar a gestão operacional e manutenção negocial da Rede Pesquisa;
- II. Zelar pela contínua adequação do sistema à legislação vigente, às necessidades institucionais e aos padrões de uso e evoluções;
- III. Participar da definição da estratégia de implantação da Rede Pesquisa nas unidades hospitalares da Ebserh;
- IV. Propor a publicação de normas e revisões das orientações internas afetas à Rede Pesquisa;
- V. Elaborar relatórios e prestar informações para subsidiar as tomadas de decisão relacionadas à pesquisa e inovação, no âmbito da Ebserh.

Art. 11 São responsabilidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, quanto ao suporte à operação da Rede Pesquisa:

- I. Zelar pela manutenção da disponibilidade do sistema para uso;
- II. Realizar parametrizações no sistema, conforme decisões da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica, da Presidência;
- III. Participar da definição da estratégia de implantação da Rede Pesquisa nas unidades hospitalares da Rede Ebserh;
- IV. Garantir a segurança da informação, no âmbito do Sistema;
- V. Realizar outras atribuições afetas ao escopo de atuação da Diretoria, no que tange à Rede Pesquisa.

Seção II - Das Gerências de Ensino e Pesquisa

Art. 12 Compete à Gerência de Ensino e Pesquisa de cada HUF da Rede Ebserh, no que tange à Rede Pesquisa:

- I. Registrar e gerenciar os dados e relatórios referentes aos Projetos de Pesquisa afetas à respectiva unidade hospitalar;
- II. Promover e incentivar o uso do Sistema Rede Pesquisa no âmbito do HUF;
- III. Dirimir dúvidas dos pesquisadores via Sistema;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O uso inadequado da Rede Pesquisa ficará sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente.

Art. 14 As dúvidas e casos omissos, com relação ao teor do que dispõe esta Portaria-SEI, serão dirimidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica, da Presidência.

Art. 15 Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto

Acesse [aqui](#) o Manual do Pesquisador, e [aqui](#) o Manual Interno das GEPs.

CONSULTA PÚBLICA

Portaria-SEI nº 9, de 24 de fevereiro de 2021

O Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 52 do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração (CA), conforme disposto na Resolução do CA nº 54/2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e considerando:

A necessidade de selecionar e padronizar insumos assistenciais eficazes e seguros;

A necessidade de estabelecer um padrão descritivo e uma codificação para os itens adquiridos no âmbito da Rede Ebserh;

A busca pelo uso racional, excluindo especificações obsoletas; resolve:

Art. 1º Submeter à avaliação das Unidades Hospitalares da Rede Ebserh, em consulta pública restrita, os insumos assistenciais padronizados para uso em "Hemodinâmica" e disponibilizados no Catálogo de Tecnologias da Rede Ebserh;

Parágrafo único. Os insumos assistenciais apresentados nesta consulta pública foram inseridos no Catálogo de Tecnologias da Rede Ebserh a partir das listas de seleção individuais das Unidades Hospitalares da Rede Ebserh.

Art. 2º As contribuições deverão ser enviadas por meio do formulário disponível no link: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=3U3TZPCvIU238Qc0pchF5ZHENyni22BHzrftKA0sVlxUMzE0TVhXNEE3VkNTMFRNNzhVSE5SU1RWSiQlQCN0PWcu>.

Art. 3º O formulário para contribuições ficará disponível até a data de 10 de março de 2021;

Art. 4º Após análise das contribuições da consulta pública serão realizados os ajustes necessários nos descritivos para disponibilização no Catálogo de Tecnologias da Rede Ebserh e enviado ofício circular contendo as alterações realizadas para conhecimento das Unidades Hospitalares.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto

REDCap

Portaria-SEI nº 10, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 52 do Regimento Interno vigente na empresa, e considerando que a ferramenta REDCap (Research Electronic Data Capture) é uma plataforma para coleta, gerenciamento e disseminação de dados de pesquisas, que vem sendo utilizada por diversos hospitais e instituições de ensino espalhadas pelo mundo, sendo importante instrumento de sistematização, disponibilização e gestão de dados de pesquisa clínica, resolve:

Art. 1º Disponibilizar o REDCap como uma opção de ferramenta para sistematização e gestão de dados de pesquisa clínica no âmbito da Rede Ebserh.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A ferramenta REDCap, desenvolvida pela Vanderbilt University (Tennessee, Estados Unidos), disponibilizada de forma gratuita para instituições sem fins lucrativos mediante aceitação dos termos de uso disponíveis no site do projeto, será utilizada para coleta, gerenciamento e disseminação de dados de pesquisas de todos os hospitais da Rede Ebserh.

Art. 3º São objetivos do REDCap:

- I. Proporcionar maior produtividade e celeridade na coleta e análise dos dados das pesquisas em desenvolvimento na Rede Ebserh;
- II. Promover maior segurança, confidencialidade e disponibilidade dos dados;
- III. Sistematizar e informatizar a coleta e o armazenamento dos dados estratégicos;
- IV. Acompanhar a produção científica no âmbito da Rede Ebserh.

Art. 4º Condições de uso:

- I. Uso para atividades de pesquisa aprovadas e em conformidade com as exigências do Comitê de Ética local;
- II. Não deve ser usado para atividades assistenciais clínicas;
- III. Não deve ser usado como base de provimento de um contrato ou serviço para outra entidade externa.

CAPÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO

Art. 5º A implantação do REDCap será realizada de forma centralizada para toda a Rede Ebserh.

Art. 6º A implantação será coordenada pela Administração Central, sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (DEPAS) com apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os dados dos projetos de pesquisa, produzidos no âmbito do REDCap, terão sua autoria e integridade asseguradas mediante a utilização de assinatura eletrônica na modalidade 'identificação de usuário e senha'.

§ 1º A utilização de assinatura eletrônica importa aceitação, pelo usuário, das normas sobre o assunto, inclusive no que se refere à responsabilidade por eventual uso indevido.

§ 2º O acesso ao REDCap será realizado por meio da senha de rede da Ebserh, que é de uso pessoal e intransferível.

Art. 8º Será disponibilizado curso sobre o Software REDCap na plataforma 3EC da Rede Ebserh.

CAPÍTULO IV DO ACESSO E CREDENCIAMENTO

Art. 9º O acesso ao REDCap dar-se-á por intermédio de perfis de usuários com funcionalidades e atribuições consonantes com suas atuações nos projetos de pesquisa e gestão do sistema.

§ 1º O acesso se dará por meio do endereço eletrônico: <https://redcap.ebserh.gov.br>, com a utilização de usuário e senha da Ebserh.

§ 2º A liberação de acesso aos pesquisadores será de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde e Gerências de Ensino e Pesquisa da unidade hospitalar em que será implementado o projeto.

§ 3º As dúvidas sobre os perfis e a liberação de acesso deverão ser enviadas para o e-mail: redcap@ebserh.gov.br.

Art. 10 São responsabilidades do usuário:

- I. Manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo oponível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido;
- II. Registrar as informações relativas à coleta dos dados de projetos de pesquisa, bem como consultá-las a fim de verificar e subsidiar as análises dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Rede Ebserh;
- III. Não divulgar indevidamente as informações a que tiver acesso em função de seu credenciamento no REDCap.
- IV. Usar o REDCap de acordo com os requerimentos do Comitê de Ética, garantindo a privacidade e confidencialidade dos participantes do estudo;
- V. Citar em publicações o uso do sistema REDCap. Exemplo: Study data were collected and managed using REDCap electronic data capture tools hosted at Ebserh, Brazil;
- VI. Ter conhecimento dessa portaria.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I - Da Gestão do REDCap

Art. 11 A gestão de negócio do REDCap ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde - CGPITS/DEPAS, em conformidade com o que dispõe o artigo 41 do Regimento Interno vigente da Ebserh, com apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 12 São responsabilidades da CGPITS/DEPAS quanto à gestão do software:

- I. Coordenar a gestão operacional e manutenção negocial do software;
- II. Zelar pela contínua adequação da ferramenta à legislação vigente, às necessidades institucionais e aos padrões de uso e evoluções;
- III. Participar da definição da estratégia de implantação do software nas unidades hospitalares da Ebserh;
- IV. Propor a publicação de normas e revisões das orientações internas afetas ao software;
- V. Elaborar relatórios e prestar informações para subsidiar as tomadas de decisão relacionadas à pesquisa e inovação, no âmbito da Ebserh;
- VI. Realizar parametrizações negociais no software, tais como gestão de acessos e configurações de fluxos de trabalho.

Art. 13 São responsabilidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, quanto ao suporte à operação do software:

- I. Zelar pela manutenção da disponibilidade da ferramenta para uso;
- II. Realizar parametrizações técnicas no software, tais como configuração de servidores de aplicação e servidores de banco de dados, conforme decisões da CGPITS/DEPAS;
- III. Participar da definição da estratégia de implantação do software nas unidades hospitalares da Rede Ebserh;
- IV. Garantir a segurança cibernética, no âmbito do software;
- V. Realizar outras atribuições afetas ao escopo de atuação da Diretoria, no que tange ao REDCap.

Seção II - Das Gerências de Ensino e Pesquisa

Art. 14 Compete à Gerência de Ensino e Pesquisa de cada HUF da Rede Ebserh, no que tange ao REDCap:

- I. Registrar e gerenciar os dados e relatórios referentes aos Projetos de Pesquisa afetas à respectiva unidade hospitalar;
- II. Promover e incentivar o uso do REDCap no âmbito do HUF;
- III. Dirimir dúvidas dos pesquisadores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O uso inadequado do REDCap ficará sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente.

Art. 16 As dúvidas e casos omissos, com relação ao teor do que dispõe esta Portaria-SEI, serão dirimidos pela CGPITS/DEPAS.

Art. 17 Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 244, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear PRISCILA MONTEIRO DE ALMEIDA, matrícula Siape nº 2136911, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Transplantes, junto ao Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 251, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear ALLAN DO NASCIMENTO, matrícula Siape nº 3049939, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade Fiscal, junto ao Setor de Contabilidade, da Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 252, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear JOAO FERNANDES GUIMARAES JUNIOR, matrícula Siape nº 2129281, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 255, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear FLAVIO FELINTO MOURA, matrícula Siape nº 3127604, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Suprimentos, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

EXONERAÇÃO

Portaria-SEI nº 245, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar REGINA DE FATIMA CRUZ DE MORAIS, matrícula Siape nº 1186627, do cargo de Chefe da Unidade de Transplantes, junto ao Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 246, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar ALINE RODRIGUES QUEIROZ, matrícula Siape nº 2403615, do cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia RPA e CME, junto à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 247, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTONIO SERGIO MESQUITA DA SILVA, matrícula Siape nº 1446414, do cargo de Ouvidor, junto à Superintendência, da Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 248, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar DANILO DA SILVA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2346972, do cargo de Chefe da Unidade de Gestão do Cuidado em Enfermagem, junto à Divisão de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 249, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar LUCIANA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1357867, do cargo de Chefe da Unidade de Produtos para Saúde, junto ao Setor de Suprimentos, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 253, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MANOEL IZIDIO DA SILVA NETO, matrícula Siape nº 1289800, do cargo de Chefe da Unidade de Apoio Operacional, junto ao Setor de Administração, da Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 254, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar LUIS ANTONIO MIRANDA RABELO, matrícula Siape nº 2069744, do cargo de Chefe do Setor de Suprimentos, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 256, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALAN DE CASTRO SILVA, matrícula Siape nº 2167441, do cargo de Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico, da

Gerência de Atenção à Saúde, da Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

MOVIMENTAÇÃO

Portaria-SEI nº 250, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição realizada na 84º reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 01/2017, de 09/01/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 237, de 09/01/2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por transferência, por interesse da empresa, para realização de atividades temporárias de JEANE CLEIDE OLIVEIRA DE AQUINO SARMENTO, farmacêutica, matrícula Siape nº 2214426, da Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN) para o Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande (HUJB-UFCG), por 120 dias.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa